



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião extraordinária deste Conselho no dia 10 de setembro de 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada, após análise e verificação, a abertura do PMAS para o recebimento da 2ª parcela de recursos de Benefícios Eventuais provenientes do Governo Estadual, o qual será alocado para auxílio maternidade e vulnerabilidade temporária com posterior publicação do valor.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de setembro de 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.260 de 6 de agosto de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.520/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0795.2.851.00		
Ficha	1209	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Total			R\$ 500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 6 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.261 de 6 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.525.050,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 2.202.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.331.420,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	452	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.308.080,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 817.910,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	761	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	790	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 445.300,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	838	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 380.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.968.900,00	
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1182	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.771.440,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 5

Total R\$ 24.525.050,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 6 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.262 de 6 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.977.116,02 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	162	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 123.676,02
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1178	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.771.440,00
Total				R\$ 1.977.116,02

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 123.676,02
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	927	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1182	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.771.440,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 7

Total R\$ 1.977.116,02

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 6 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.271 de 12 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.534/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1201	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Total				R\$ 7.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1065	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Total				R\$ 7.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.272 de 12 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.611,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.366,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 230.245,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	863	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Total				R\$ 237.611,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.366,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	865	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abriço para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 215.160,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 10

Ficha	1037	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.085,00
			Total		R\$ 237.611,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.278 de 13 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.160.253,02 (dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.253,02	
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 2.148.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	883	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Total			R\$ 2.160.253,02	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.253,02	
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.590,00	
Ficha	050	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.410,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	162	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 452.500,00	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.1.011.00		
Ficha	198	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00	
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 620.000,00	
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	214	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 275.500,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 12

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	855	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 2.160.253,02

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 13 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.289 de 19 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.513/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 920.977,94 (novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0578.1.262.00	
Ficha	1197	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 919.977,94
Classificação		15.451.0578.2.536.00	
Ficha	1198	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 920.977,94

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.290 de 19 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.513/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.244,48 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0579.1.263.00		
Ficha	1199	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230.244,48
Total				R\$ 230.244,48

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230.244,48
Total				R\$ 230.244,48

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.292 de 20 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	761	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação		08.243.0092.2.107.00		
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Total				R\$ 66.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0751.2.772.00		
Ficha	766	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação		08.243.0092.2.107.00		
Ficha	982	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Total				R\$ 66.200,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 20 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.293 de 20 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.558/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	1210	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 16.250,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	1211	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 19.500,00
Total				R\$ 35.750,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	889	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.250,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	938	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 19.500,00
Total				R\$ 35.750,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 20 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.294 de 23 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	409	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 353.400,00
Total				R\$ 353.400,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.295 de 23 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.415,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.200,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	789	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.680,00
Ficha	790	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.125,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	864	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	899	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.700,00
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	935	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.710,00
Total				R\$ 51.415,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.200,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.1.043.00			
Ficha	780	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	783	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	784	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	785	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Ficha	787	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	788	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 19

Ficha	791	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0328.1.152.00		
Ficha	797	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 805,00
Classificação		27.813.0572.2.533.00		
Ficha	799	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0790.1.375.00		
Ficha	805	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0791.1.377.00		
Ficha	808	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		27.813.0792.1.379.00		
Ficha	811	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	861	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	900	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.700,00
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abrigo para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1036	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1037	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.710,00
Ficha	1038	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 51.415,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.296 de 23 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.539.951,95 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	164	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 114.937,09	
Ficha	167	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.218,20	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	201	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.610,43	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	297	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.835,10	
Ficha	298	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 34.133,09	
Ficha	302	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 504.642,41	
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	324	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.354,44	
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	331	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.025,43	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 225.400,00	
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00	
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0175.2.187.00		
Ficha	574	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.358,99	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.300,00	
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.500,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 21

Classificação	26.782.0064.2.139.00		
Ficha	715	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 276,77
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	870	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00		
Ficha	883	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 269.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1040	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 360,00
Total			R\$ 1.539.951,95

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.155,29
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.026.00		
Ficha	199	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.610,43
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	296	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 550.610,60
Classificação	12.365.0113.2.652.00		
Ficha	322	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.354,44
Classificação	12.365.0113.2.653.00		
Ficha	329	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.025,43
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0170.2.183.00		
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 236.400,00
Ficha	508	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação	10.304.0175.2.187.00		
Ficha	573	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.358,99
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0180.2.192.00		
Ficha	604	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	681	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.800,00
Ficha	686	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 34.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 276,77
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	869	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 275.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1042	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 360,00
Total			R\$ 1.539.951,95



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 22

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.297 de 23 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.322,95 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	062	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 930,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	106	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 3.048,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	166	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.568,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	512	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 22.360,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 910,95
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	706	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.506,00
Total				R\$ 49.322,95

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	061	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 930,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	107	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 3.048,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 24

Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.568,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	506	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.360,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	681	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 910,95
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.506,00
Total				R\$ 49.322,95

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.298 de 23 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 928.940,00 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	068	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.050,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.675,00	
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	106	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 3.048,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.600,00	
Classificação		12.365.0113.1.323.00		
Ficha	303	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 546.730,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	317	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.337,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0187.2.198.00		
Ficha	628	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.500,00	
Classificação		10.301.0210.2.227.00		
Ficha	630	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 216.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	761	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 26

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.605.0830.2.875.00			
Ficha	1177	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	20.608.0827.2.872.00			
Ficha	1169	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Classificação	20.608.0828.2.873.00			
Ficha	1173	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 928.940,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	107	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 3.048,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.337,00
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 549.330,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	431	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.725,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	467	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 254.500,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	760	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	762	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1075	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.605.0830.2.875.00			
Ficha	1179	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	20.608.0828.2.873.00			
Ficha	1172	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 928.940,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 27

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.308 de 26 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	935	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.200,00
Total				R\$ 65.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.309 de 26 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	472	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.460.000,00	
Ficha	473	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.836.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	539	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 85.000,00	
Ficha	540	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 211.000,00	
Total			R\$ 3.592.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.310 de 26 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.536,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.536,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	130	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	540	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	1159	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Total			R\$ 45.536,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.536,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 31

Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Classificação		04.123.0705.2.655.00		
Ficha	131	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	542	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0831.2.876.00		
Ficha	1180	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
			Total	R\$ 45.536,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.311 de 27 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.611,28 (quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	105	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.811,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	470	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.000,00
Ficha	473	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 800,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	600	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.500,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	684	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Total				R\$ 44.611,28

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	101	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.811,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	467	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.800,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	602	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.500,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.1.092.00		
Ficha	680	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	685	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Total				R\$ 44.611,28



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 33

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 27 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.312 de 27 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.186.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.708.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 478.900,00
Total				R\$ 2.186.900,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 27 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.318 de 31 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.517/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 301.992,84 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.2.877.00		
Ficha	1202	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.368,79	
Classificação		12.365.0823.2.878.00		
Ficha	1203	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 889,40	
Classificação		12.365.0823.2.879.00		
Ficha	1204	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 761,63	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.2.859.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 135.509,81	
Ficha	1206	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10,92	
Classificação		12.365.0823.2.860.00		
Ficha	1207	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 88.050,92	
Classificação		12.365.0823.2.861.00		
Ficha	1208	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 75.401,37	
			Total	R\$ 301.992,84

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.2.859.00		
Ficha	1091	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 135.509,81	
Ficha	1092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.368,79	
Ficha	1141	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10,92	
Classificação		12.365.0823.2.860.00		
Ficha	1093	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 88.050,92	
Ficha	1094	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 889,40	
Classificação		12.365.0823.2.861.00		
Ficha	1095	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 75.401,37	
Ficha	1096	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 761,63	
			Total	R\$ 301.992,84



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.319 de 31 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.991,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 380.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	480	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.399,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	591	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.492,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	834	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.100,00
Total				R\$ 407.991,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 380.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	479	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.399,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	593	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.492,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 38

Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	762 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0073.2.087.00		
Ficha	833 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.100,00
Total			R\$ 407.991,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.320 de 31 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.610,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.360,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.015.00		
Ficha	345	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.250,00
Total				R\$ 323.610,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	093	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.360,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	295	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.250,00
Classificação		15.451.0673.1.309.00		
Ficha	377	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Total				R\$ 323.610,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 912

Página 40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.333/2021

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

DENTISTA

01 Gianini Scaliz Jardim

NUTRICIONISTA

01 Juciane Tonon Chinarelli Gonçalves

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.334/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.022 de 14 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CRISTINA SATIKO SHIMAKURA SHIMABUKURO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.009-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.335/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.497 de 22 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ADRIANA BATISTA DE CARVALHO SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.068.107-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.336/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.666 de 14 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **CICERO PASCOTTI**, servidor público municipal efetivo no cargo de Fiscal de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.028-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.337/2021

Aprova Resolução 033/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.616 de 23 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 033/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Laura Maria Rodrigues** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 033/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 7.616/2021, e:

CONSIDERANDO que a senhora Laura Maria Rodrigues é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Laura Maria Rodrigues é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida à senhora **Laura Maria Rodrigues**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.338/2021

Aprova Resolução 034/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 23.023 de 05 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 034/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Silvio Ciambromi** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 034/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 23.023/2018, e:

CONSIDERANDO que o senhor Silvio Ciambri é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Silvio Ciambri é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Silvio Ciambri**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.339/2021

Aprova Resolução 035/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 31.137 de 12 de julho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 035/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Diná Soares Rodrigues** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 035/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 31.137/2016, e:

CONSIDERANDO que a senhora Diná Soares Rodrigues é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Diná Soares Rodrigues é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida à senhora **Diná Soares Rodrigues**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.585/2021

Determina a transmissão ao vivo, via internet, das licitações públicas realizadas pelo Município de Presidente Prudente.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Presidente Prudente, deverão promover a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as sessões públicas de licitações no seu *site* oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As licitações serão transmitidas com áudio e vídeo em tempo real, a partir do momento da abertura dos envelopes que contêm as propostas das empresas participantes até seu resultado final.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na *internet*, no *site* do poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelos Poderes:

- I -** número do edital de licitação;
- II -** modalidade de licitação;
- III -** regime de execução;
- IV -** órgão solicitante; e
- V -** objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 11/2021

Dispõe sobre o Processo de Compatibilização de Vagas e Matrículas para o atendimento à demanda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

FRANCISCA MARIA CHAGAS, Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, fundamentada nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal; artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA; artigos 4, 11 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/1996, o Decreto Municipal Nº 13.489/99 - Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente - RCEMPP e suas alterações (Decretos nº17.450/2005; nº21.381/2010 e nº21.472/2010) e considerando que a organização do atendimento à demanda decorre de chamamento conjunto Estado/Município, para implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – ano 2022, nos termos da Resolução SE 72, de 19-8-2021, resolve:

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS E DIRECIONAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 1.º O cadastramento e as matrículas das crianças, nas classes de Educação Infantil (E.I.) e Ensino Fundamental (E.F.) da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive das instituições parceiras, dar-se-ão nos termos desta Resolução.

Art. 2.º Caberá ao Departamento de Gestão da Rede Física (DGRF) da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, a responsabilidade pelo controle e administração das vagas existentes.

Art. 3.º Anualmente a SEDUC, em parceria com a Diretoria de Ensino, realizará a chamada à matrícula, com ampla divulgação, para alunos em idade de escolarização obrigatória (Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com cronograma previamente estabelecido.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 4.º O cadastramento via sistema informatizado da solicitação de vagas para a creche (berçário e maternal), da chamada geral, ocorrerá anualmente no período de 10 de fevereiro a 15 de setembro, porém as unidades escolares continuarão recebendo as solicitações normalmente, as quais concorrerão com as vagas remanescentes no ano seguinte.

§ 1.º A solicitação de vaga para a Educação Infantil pode ser realizada apenas pelos pais ou pelo responsável legal na unidade mais próxima da residência do aluno, com apresentação dos documentos originais e entrega das cópias abaixo relacionadas:

- I-** Certidão de nascimento ou RG da criança;
- II-** Cédula de identidade (RG) e CPF do responsável;
- III-** Um comprovante de endereço residencial em nome do pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, atualizado (emitido nos últimos três meses). Para este fim, o responsável poderá apresentar: uma conta de água, gás, energia elétrica, internet ou telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel vigente, carnês/credenciários de lojas, planos de saúde, fatura de cartão de crédito, carnê IPTU vigente ou declaração de residência assinada pelo pai/mãe/responsável legal pelo aluno (sem necessidade de firma reconhecida em cartório ou assinatura de testemunhas);
- IV-** Comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;
- V-** Carteira de vacinação da criança;
- VI-** Laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso.

§ 2.º A data de 15 de setembro poderá ser alterada nos anos seguintes, de acordo com os cronogramas da plataforma Secretaria Escolar Digital estabelecidos nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação que tratem do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar.

Art. 5.º Define-se como “Vaga Padrão”, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a vaga correspondente à jornada escolar de um período, nos termos do artigo 24, inciso I da LDB (Lei n.º 9.394/1996).

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ACOMODAÇÃO DA DEMANDA

Art. 6.º A vaga padrão será oferecida, preferencialmente, próximo à residência da criança ou dentro da setorização definida pelo DGRF/SEDUC, de acordo
Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



com os dados do Georreferenciamento e do sistema SED – Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo.

Art. 7.º No processo de acomodação da demanda, será garantido o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos, desde que a unidade ofereça ensino subsequente.

§ 1.º Caso a unidade em que o aluno esteja matriculado no ano letivo corrente não ofereça atendimento para o grupamento/classe do ano subsequente, a SEDUC via Georreferenciamento, realizará o direcionamento do aluno, preferencialmente, para a unidade mais próxima de seu endereço, ou dentro da setorização, que possua o atendimento para este grupamento/classe.

§ 2.º Excepcionalmente, com a finalidade de atender a demanda, a SEDUC poderá direcionar alunos para outras unidades dentro do setor, mas que não sejam a primeira opção por proximidade.

Art. 8.º O aluno somente será direcionado para uma escola localizada fora do setor de sua residência quando:

- I- Não houver vaga disponível em nenhuma escola do respectivo setor;
- II- Os pais ou responsáveis solicitarem e, após o processo de acomodação da demanda, houver vaga remanescente para deslocamento/transferência na(s) escola(s) desejada(s), desde que haja comprovação de sua necessidade.

Art. 9.º O processo de acomodação da demanda, respeitado o disposto no art. 6.º, obedecerá a seguinte ordem:

- I- Rematrículas;
- II- Indicação de matrículas por decisão judicial, solicitação do Ministério Público ou Defensoria Pública para matrícula em unidade determinada;
- III- Deslocamento/transferências da própria rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Sistema Infotransferência);
- IV- Lista de espera gerada com solicitações de vaga de berçário e maternal realizadas até 15 de setembro do ano em curso para o calendário escolar do ano subsequente (Sistema Central de Vagas);
- V- Alunos de Ensino Fundamental transferidos de outros municípios e/ou da rede particular;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Parágrafo Único: A data prevista no inciso IV poderá ser alterada nos anos seguintes, de acordo com os cronogramas da plataforma Secretaria Escolar Digital estabelecidos nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação que tratem do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar.

Art. 10.º O deslocamento dos alunos do Ensino Fundamental ocorrerá nas datas previstas no cronograma elaborado pela Secretaria Estadual de Educação, por meio de Resolução. Os mesmos passarão por análise e serão atendidos no início do ano letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único: O deslocamento do Ensino Fundamental não atendido no período citado será automaticamente convertido em solicitação de transferência e será atendido mediante surgimento de vaga no setor/EU, atendendo aos critérios dispostos no Art. 13.

Art. 11.º Na Educação Infantil e Ensino Fundamental, as solicitações de transferência realizadas no decorrer do ano no sistema Infotransferência serão atendidas de acordo com a disponibilidade de vagas na unidade escolar solicitada, conforme as seguintes prioridades:

- I-** Aluno com deficiência que estuda longe do endereço residencial;
- II-** Aluno que estuda longe do endereço residencial;
- III-** Aluno cujos pais/responsáveis possuam 60 (sessenta) anos de idade ou mais, bem como aquelas cujos pais/responsáveis sejam pessoa com deficiência com laudo médico (Lei n.º 10.569/2021);
- IV-** Aluno que possui irmão matriculado na mesma unidade;
- V-** Aluno com deficiência com endereço indicativo, assim considerado aquele residencial de parentes comprovados (avós, tios, etc);
- VI-** Aluno com endereço indicativo, assim considerado aquele residencial de parentes comprovados (avós, tios, etc);
- VII-** Intenção de Transferência - Aluno com deficiência, assim considerada como todo e qualquer motivo que não esteja contemplado nos demais incisos deste artigo;
- VIII-** Intenção de Transferência, assim considerada como todo e qualquer motivo que não esteja contemplado nos demais incisos deste artigo.

§ 1.º Para fins dos critérios previstos nos incisos I e II, a solicitação deverá ser realizada exclusivamente na unidade mais próxima do endereço residencial do aluno, de acordo com a geolocalização.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§ 2.º Não se considera endereço indicativo, para os fins dos incisos IV e V, aquele do local de trabalho dos pais/responsáveis ou parentes.

§ 3.º As solicitações de transferência serão atendidas, primeiro na ordem estabelecida nos incisos de I a VIII, e após por ordem de antiguidade da data de solicitação.

§ 4.º Havendo vagas ociosas, em qualquer tempo, a DGRF realizará a transferência ou a matrícula de alunos ingressantes.

Art. 12.º Na Educação Infantil as solicitações de transferência por ocasião de mudança de endereço para o aluno devidamente matriculado e frequente, deverão ser feitas até o dia 15 de setembro do ano em curso para o calendário escolar do ano subsequente. As solicitações de transferências realizadas fora do prazo mencionado serão atendidas após o início do ano letivo.

Parágrafo Único: A data prevista neste artigo poderá ser alterada nos anos seguintes, de acordo com os cronogramas da plataforma Secretaria Escolar Digital estabelecidos nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação que tratem do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I DA VAGA PADRÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13.º As solicitações de vagas para a Educação Infantil (creche – 0 a 3 anos e 11 meses), e/ou transferências para qualquer etapa, realizadas nas escolas durante o período de compatibilização deverão ser registradas no sistema.

Art. 14.º As datas de corte etário que definem as idades para cada classe/grupamento serão estabelecidas pela SEDUC, conforme legislação federal sobre a matéria, e encaminhadas anualmente às escolas.

§ 1.º Para o ingresso na pré-escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§ 2.º Não haverá retrocesso dos alunos que tenham ingressado e frequentado a pré-escola, mesmo que com idade inferior, garantindo-lhes a continuidade dos estudos.

Art. 15.º Todos os alunos cadastrados para ingressar na pré-escola terão a vaga padrão garantida, em qualquer tempo, por se tratar de ensino obrigatório.

Art. 16.º Para fins de acomodação da demanda para o ano subsequente serão consideradas as solicitações de vagas para creche (0 a 3 anos e 11 meses) realizadas no período de 10 de fevereiro a 15 de setembro do ano em curso.

§ 1.º O período de 16 de setembro a 09 de fevereiro é destinado aos trabalhos de compatibilização da demanda, com base nas vagas disponíveis para o atendimento nas escolas e turmas/grupamentos das creches.

§ 2.º A data prevista neste artigo poderá ser alterada nos anos seguintes, de acordo com os cronogramas da plataforma Secretaria Escolar Digital estabelecidos nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação que tratem do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar.

Art. 17.º Utilizando os dados obtidos no período de cadastramento, a oferta da vaga na creche será feita com base nos critérios estabelecidos nos incisos abaixo, por ordem de prioridade:

I- Crianças em situação de risco social e pessoal, encaminhadas pelo Poder Judiciário em face de procedimento em andamento perante a Vara da Infância e Juventude;

II- Crianças com deficiência, com laudo médico comprobatório (Lei n.º 7.853, de 24/10/89);

III- Crianças cujos pais possuam 60 (sessenta) anos de idade ou mais, bem como aquelas cujos pais tenham alguma deficiência comprovada por laudo médico (Lei n.º 10.569/2021);

IV- Crianças em situação de risco social e pessoal, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou Assistência Social;

V- Crianças em condição de alta vulnerabilidade social ou pessoal e/ou situação de risco, priorizadas na seguinte conformidade:

a) Renda *per capita*, igual ou inferior, a meio salário mínimo nacional;

b) Assistidas em programas sociais;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



c) Crianças cuja genitora ou responsável legal exerça atividade laboral devidamente comprovada, que a impeça de permanecer com a criança no período diurno.

VI- Crianças com mais idade, considerando a classe para a qual aguarda a vaga;

VII- Data da solicitação pela família.

Art. 18.º Na ausência de vagas suficientes para atender todas as solicitações, a criança permanecerá em lista de espera, gerenciada pelo DGRF e divulgada publicamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, na aba da Secretaria Municipal de Educação pelo link (http://educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/Centralvagas/Consulta_Espera2015_pagi_na.asp).

§ 1.º Quando surgir a vaga e a família não a aceitar, a criança passará a constar como contemplada e os responsáveis assinarão um termo de desistência da vaga, consequentemente não constando mais na lista de espera. Neste caso, surgindo novamente o interesse na vaga, deverá ser feita nova solicitação.

§ 2.º A oferta de novas vagas na creche, no decorrer do ano letivo obedecerá aos critérios dispostos nos incisos do artigo anterior e será georreferenciada.

SEÇÃO II DO PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19.º O atendimento das crianças da educação infantil em período integral obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 17 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEÇÃO I DA VAGA PADRÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20.º Todos os alunos cadastrados para ingressar no Ensino Fundamental terão garantida a vaga padrão, por se tratar de ensino obrigatório.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 21.º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único. Não haverá retrocesso dos alunos que tenham concluído a pré-escola ou ingressado no Ensino Fundamental com idade inferior, garantindo-lhes a continuidade dos estudos.

SEÇÃO II DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22.º A vaga da Atividade Complementar caracteriza-se pela ampliação do atendimento, a partir da vaga padrão, com a permanência mínima total de 07h (sete horas) diárias do aluno na escola e será oferecida no Ensino Fundamental por meio do Programa de Complementação Educacional.

Art. 23.º A SEDUC definirá a quantidade de escolas e de vagas na atividade complementar de acordo com os seguintes critérios:

- I- Priorizar os alunos e as escolas de regiões mais vulneráveis;
- II- Priorizar os alunos com maiores dificuldades de aprendizagem;
- III- Priorizar as escolas com menores indicadores educacionais;
- IV- Capacidade da unidade escolar/setor para esse tipo de atendimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo DGRF - Central de Vagas e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 25.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO I (RESOLUÇÃO SEDUC Nº 11/2021)

TABELA COM DATA DE CORTE 2022 (TABELA COLOR)

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Janeiro	6 ANO	5 ANO	4 ano	3 ANO	2 ANO	1 ANO	PRÉ II	PRÉ I	M-II	M-I	B-II	BERCÁRIO I
Fevereiro												
Março												
Abril												
Maio												
Junho												
Julho												
Agosto												
Setembro	5 ANO	4 ANO	3 ANO	2 ANO	1 ANO	PRÉ II	PRÉ I	MATERNAL II	MATERNAL I	BERCÁRIO II	BERCÁRIO I	
Outubro												
Novembro												
Dezembro												



ANEXO II (RESOLUÇÃO SEDUC Nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria Municipal de
Educação de Presidente Prudente – SEDUC, que resido no imóvel localizado no
endereço _____

_____, nº _____, Complemento
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, pertencente ao proprietário
_____ (informar o nome do proprietário do imóvel),
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade administrativa, civil e penal pelas
informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes caracterizam crime
de falsidade ideológica e podem gerar pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se
o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular (Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940).

Presidente Prudente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 125/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de serviços de link de internet ENCERRAMENTO: às

08:30h do dia 28/09/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 28/09/2021 INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro

TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de setembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 88/2021 – fornecimento de curativos para a rede municipal de saúde, figurando como licitantes adjudicatárias: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Av. Dr. Jânio Quadros, nº 150, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP) SMITH & NEPHEW COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA (Av. Fagundes de Oliveira, nº 538, Piraporinha, Diadema/SP)
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021
Delton Eustásio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

OBJETO: fornecimento de curativos para a rede municipal de saúde Pregão Eletrônico 88/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Av. Dr. Jânio Quadros, nº 150, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP) SMITH & NEPHEW COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA (Av. Fagundes de Oliveira, nº 538, Piraporinha, Diadema/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021

Pregoeiro: Walner Silvestre



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

Prudenprev

CNPJ 04.794.805/0001-05

TERMO DE DISPENSA

ÓRGÃO: Prudenprev

PROCESSO Nº: 9.217/2021

OBJETO: Contratação de seguro para veículo oficial da Prudenprev.

FUNDAMENTO: artigo 24, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Prudente, 10 de setembro de 2021.

Alexandre de Barros Marini
Superintendente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	10/09/2021	2.458.290,80
INCRA	10/09/2021	775,41
SME – FEB FUNDEB	10/09/2021	362.636,39

Presidente Prudente, 10 de Setembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças